REGISTRO
FLS. 8/V° DO LIVRO n° 05
Caçu, 19 / 01 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 376 , DE 18 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), destinado à manutenção do esporte amador, sob o seguinte código:

8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08460000.00 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08462240.00 - Desporto Amador
08462242.28 - Manutenção do esporte amador
3. 0. 0. 0 - DESPESAS CORRENTES
3. 1. 0. 0 - Despesas de Custeio
3. 1. 3. 2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de junho de 1985.

Odacir Alves dos Santos

Ana Maura de Sousa